



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.399/93

Autoriza a Alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao **Senhor WILSON VICENTE FERREIRA**, um lote de terreno localizada Quadra 04, no Distrito de Piraputanga, com uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE : 20,00m com a Rua B - Antonio Rodrigues dos Santos;

SUL : 20,00m com o Lote nº 10;

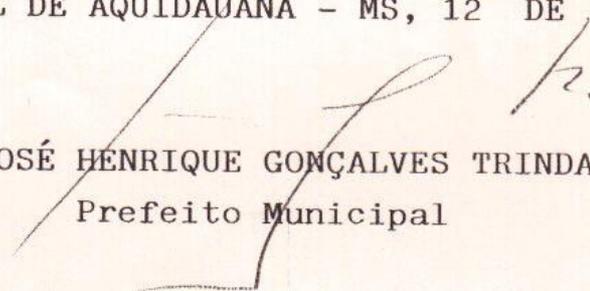
LESTE : 40,00m com o Lote nº 08;

OESTE : 40,00m com a Rua nº 4 Manoel Aguiar.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de CR\$ 2.401.600,00 (dois milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de abril de 1993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 12 DE MAIO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal